



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP061/2019-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190282

Aos cinco dia(s) do mês de novembro de dois mil e dezenove, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP061/2019-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PNEUS, PARA ATENDER A SEMTEPS, MAC, BL-IGD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos

AV 22 DE MARÇO, 915. CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 08 (oito) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP061/2019-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo de representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

Handwritten signature

AV 21 DE MARÇO, 915, CENTRO
Handwritten signature



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



ao preço praticado no mercado. o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

AV. 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP061/2019-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 05 de Novembro de 2019

[Signature]
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 15.012.510/0001-56
CONTRATANTE

[Signature]
V. PEREIRA ROCHA - ME
C.N.P.J. nº 08.420.733/0001-97
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FELIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP061/2019-SRP.

Empresa: V. PEREIRA ROCHA - ME; C.N.P.J. nº 08.420.733/0001-97, estabelecida A av. rio xingu 2794, rodoviário, São Félix do Xingu PA, representada neste ato pelo Sr(a). VALDIVAN PEREIRA ROCHA, C.E.F. nº 804.200.012-04, R.G. nº 444968 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIONADOR FREIO TRAS.TOYOTA HILUX 05.L.DIREITO -	UNIDADE	2.00	48,000	96,00
00002	ACIONADOR FREIO TRAS.TOYOTA HILUX 05.L.ESQUERDO -	UNIDADE	2.00	48,000	96,00
00003	AMORTECEDOR DIANT.TOYOTA HILUX APOS 2005 -	PEÇA	1.00	300,000	600,00
00004	AMORTECEDOR TRAS. TOYOTA HILUX PICK-UP 2005 -	UNIDADE	2.00	230,000	460,00
00005	BIELETA SUSP. DIANT. TOYOTA HILUX 05... L. DIREIT	UNIDADE	2.00	68,000	136,00
00006	O - HILUX				
00006	BIELETA SUSP. DIANT. TOYOTA HILUX 05...L.ESQUERDO	UNIDADE	2.00	68,000	136,00
00007	BOMBA D'AGUA HILUX APOS 2005 - HILUX	UNIDADE	2.00	470,000	940,00
00008	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA HILUX APOS 2005	UNIDADE	2.00	1.050,000	2.100,00
00009	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. TRAS. - HILUX -	UNIDADE	2.00	55,000	110,00
00010	BUCHA BALANÇA INF. TOYOTA HILUX APOS 05(MAIOR)	PEÇA	2.00	165,000	330,00
00011	BUCHA BALANÇA INF. TOYOTA HILUX APOS 05(MENOR)	UNIDADE	2.00	130,000	260,00
00012	BUCHA BALANÇA SUP. TOYOTA APOS 05 - HILUX	UNIDADE	2.00	75,000	150,00
00013	BUCHA MOLA TRAS HILUX APOS 05 PARTE DIANTEIRA PERR	UNIDADE	2.00	38,000	76,00
00014	O -				
00014	BUCHA MOLA TRAS.APOS 05 PARTE TRAS.JUMELO-HILUX -	UNIDADE	2.00	7,000	14,00
00015	BUCHA MOLA TRAS.APOS 05 PARTE TRASEIRA-HILUX -	UNIDADE	6.00	6,500	39,00
00016	CILINDRO AUXILIAR EMS.APOS 2005-HILUX -	UNIDADE	2.00	180,000	360,00
00017	CILINDRO MESTRE EMS. TOYOTA HILUX APOS 2005 - HIL	UNIDADE	2.00	470,000	940,00
00018	LUX -				
00018	CILINDRO MESTRE FREIO APOS 2005-HILUX -	UNIDADE	2.00	820,000	1.640,00
00019	CILINDRO RODA TRAS.APOS 2005 LADO ESQ.DIR.-HILUX -	UNIDADE	2.00	105,000	210,00
00020	COBERTURA PARACHOQUE DIANTEIRO 2011 PRETO -HILUX -	UNIDADE	2.00	360,000	720,00
00021	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILUX APOS 2005 GRANDE	UNIDADE	2.00	41,000	82,00
00022	O - HILUX				
00022	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILUX APOS 2005 PEQUEN	UNIDADE	2.00	40,000	80,00
00023	O - HILUX				
00023	COLAR EMBREAGEM TOYOTA HILUX APOS 2004 - HILUX	UNIDADE	4.00	215,000	860,00
00024	CORREIA ALT. TOYOTA HILUX 2.5 3.0 APOS 2005 - HIL	UNIDADE	4.00	65,000	260,00
00025	LUX -				
00025	CORREIA DENTADA TOYOTA HILUX 3.0 - HILUX	UNIDADE	2.00	105,000	210,00
00026	CUBO RODA DIANT. TOYOTA HILUX APOS 2005 - HILUX	UNIDADE	6.00	980,000	5.880,00
00027	DISCO FREIO DIANT. APOS 2005-HILUX -	UNIDADE	4.00	225,000	900,00
00028	ESTICADOR DE CORREIA DENTADA TOYOTA HILUX APOS 20	UNIDADE	2.00	595,000	1.190,00
00029	05 - HILUX				
00029	FILTRO AR TOYOTA HILUX APOS 2005 - HILUX	UNIDADE	2.00	123,000	246,00
00030	FILTRO CABINE TOYOTA HILUX APOS 2005 - HILUX	UNIDADE	2.00	30,000	60,00
00031	FILTRO COMBUSTIVEL 3.0 APOS 2005-HILUX -	UNIDADE	2.00	74,000	148,00
00032	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILUX APOS 2005 - HILL	UNIDADE	2.00	28,000	56,00
00033	UX -				
00033	GATILHO FREIO TRAS.HILUX APOS 2005 L.DIR.-	PEÇA	2.00	8,500	17,00
00034	GATILHO FREIO TRAS.HILUX APOS 2005 L.ESQ.-	PEÇA	2.00	8,500	17,00
00035	JOGO MOLA PATIM PRETO TRAS. TOYOTA HILUX APOS 05	UNIDADE	2.00	16,000	32,00
00036	- HILUX				
00036	KIT COIFA HOMOCINÉTICA TOYOTA HILUX 05 L.CAMBIO -	PEÇA	2.00	35,000	70,00
00037	KIT COIFA HOMOCINÉTICA TOYOTA HILUX 05 L.RODA - H	UNIDADE	4.00	42,000	168,00
00038	ILLUX -				
00038	KIT EMBREAGEM TOYOTA HILUX 3.0.2.5 16V APOS 2000-E	UNIDADE	10.00	1.080,000	10.800,00
00039	ILUX -				
00039	MOLA 1 TRAS. TOYOTA HILUX APOS 2005 - HILUX	UNIDADE	10.00	165,000	1.650,00
00040	MOLA 2 TRASEIRA TOYOTA HILUX APOS 2005 - HILUX	UNIDADE	2.00	185,000	370,00
00041	PARABRISA DIANTEIRO HILUX PICK-UP SW-4 APOS 2005	UNIDADE	2.00	860,000	1.720,00
00042	- HILUX				
00042	PARAFUSO RODA DIANTEIRA HILUX TODAS RODA FERRO-HIL	UNIDADE	2.00	16,000	32,00
00043	UX -				
00043	PARAFUSO RODA TRASEIRA HILUX TODAS RODA FERRO -	UNIDADE	8.00	16,000	128,00
00044	PASTILHA FREIO DIANT. TOYOTA 2.5 APOS 2005 - HILUX	UNIDADE	2.00	238,000	476,00
00045	X -				
00045	PISTÃO PINÇA FREIO DIANT.HILUX APOS 2005.PARAFUSO	UNIDADE	2.00	190,000	380,00
00046	RODA -				
00046	PIVO INFERIOR SUSP.DIANT.TOYOTA HILUX 3.0 05/-	UNIDADE	2.00	176,000	352,00
00047	HILUX				
00047	PIVO SUPERIOR SUSP.DIANT.TOYOTA HILUX 3.0 05/-HIL	UNIDADE	4.00	174,000	696,00

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00048	UX - POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILUX 05.70MM-HIL	UNIDADE	2.00	280,000	660,00
00049	UX - POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILUX 05.75MM -	PEÇA	2.00	280,000	560,00
00050	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILUX 05...80mm	UNIDADE	2.00	300,000	600,00
00051	- HILUX REGULADOR FREIO TRAS. HILUX APOS 2005 1/8 - HILUX	UNIDADE	2.00	65,000	132,00
00052	X REGULADOR FREIO TRAS. HILUX APOS 2005 L.DIR. -	PEÇA	2.00	66,000	132,00
00053	REPARO CAIXA DIREÇÃO HILUX APOS 2005 - HILUX	UNIDADE	2.00	240,000	480,00
00054	REPARO CUBO RODA DIANT. TOYOTA HILUX APOS 2005 -	UNIDADE	2.00	340,000	680,00
00055	HILUX REPARO PINÇA FREIO HILUX APOS 2005 (2LADOS) - HILUX	UNIDADE	2.00	80,000	160,00
00056	UX RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILUX 05 DIF. DIANTEIRO -	PEÇA	2.00	28,000	56,00
00057	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILUX 05.DIF. TRASEIRO-HILUX	UNIDADE	8.00	75,000	600,00
00058	- RETENTOR RODA DIANT. TOYOTA HILUX 05...EXTERNO -	UNIDADE	2.00	37,000	74,00
00059	HILUX RETENTOR RODA DIANT. TOYOTA HILUX 05...INTERNO -	UNIDADE	2.00	37,000	74,00
00060	HILUX RETENTOR RODA TRAS. TOYOTA HILUX 09...EXTERNO - H	UNIDADE	6.00	91,000	305,00
00061	ILLUX RETENTOR RODA TRAS. TOYOTA HILUX 09 INTERNO -	PEÇA	2.00	38,000	76,00
00062	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA HILUX 2005 - HILUX	UNIDADE	2.00	26,000	52,00
00063	RETROVISOR EXT. HILUX 05...L.ESQ. CROMADO ELETR. -	UNIDADE	2.00	378,000	756,00
00064	HILUX ROLAMENTO RODA TRAS. TOYOTA HILUX APOS 2010 - HILUX	UNIDADE	8.00	210,000	1.680,00
00065	LUX SAPATA FREIO TRAS. TOYOTA HILUX APOS 2005 C/LONA -	UNIDADE	2.00	220,000	440,00
00066	- HILUX SEMI EIXO DIANTEIRO HILUX 2.5 3.0 APOS 2005 ESQ/D	UNIDADE	2.00	685,000	1.370,00
00067	IR. - HILUX TAMBOR FREIO TRAS. TOYOTA HILUX APOS 2005 - HILUX	UNIDADE	2.00	210,000	420,00
00068	X TENSOR CORREIA ALT. TOYOTA HILUX APOS 2005 - HILUX	UNIDADE	2.00	1.050,000	2.100,00
00069	UX TERMINAL AXIAL DIREÇÃO TOYOTA HILUX APOS 2005-HILUX	UNIDADE	2.00	112,000	224,00
00070	X - TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILUX 2005 L.DIREITO-HILUX	UNIDADE	2.00	120,000	240,00
00071	- TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILUX 2005 L.ESQUERDO - H	UNIDADE	2.00	120,000	240,00
00072	ILLUX FAROL HILUX APOS 2011 LADO DIREITO-HILUX -	UNIDADE	2.00	775,000	1.550,00
00073	FAROL HILUX APOS 2011 LADO ESQUERDO-HILUX -	UNIDADE	2.00	775,000	1.550,00
00074	LANTERNA TRASEIRA HILUX 2011...L.DIR. - HILUX	UNIDADE	2.00	300,000	600,00
00075	LANTERNA TRASEIRA HILUX 2011...L.ESQ. - HILUX	UNIDADE	2.00	300,000	600,00
00076	PNEU 265/70-16 112T -	UNIDADE	8.00	825,000	6.600,00
00077	AMORTECEDOR DIANT. CORSA 94/13 CELTA TODOS -	PEÇA	8.00	268,000	2.144,00
00078	AMORTECEDOR TRAS. CORSA 94/13 CELTA TODOS -	PEÇA	2.00	216,000	432,00
00079	BALANCA SUSPENSÃO DIANTEIRA CORSA CLASSIC AGILE L.	UNIDADE	6.00	104,000	624,00
00080	DIR. - BALANCA SUSPENSÃO DIANTEIRA CORSA CLASSIC AGILE L.	UNIDADE	6.00	104,000	624,00
00081	ESQ. - BOBINA IGNIÇÃO CORSA CELTA CLASSIC 09...3PINOS -	UNIDADE	2.00	397,000	794,00
00082	COLA PARABRISA WURTH 340ML/230G -	UNIDADE	2.00	46,000	92,00
00083	COLA SILICONE ALTA TEMP. PRETA LOCTITE 70G 598 -	UNIDADE	2.00	66,000	132,00
00084	CORREIA ALT. PRISMA STRADA PALIO 1.0 8V BA/DH/ACD -	UNIDADE	2.00	52,000	104,00
00085	CORREIA DENTADA CORSA CELTA DOBLO 1.0.1.0.1.6 -	PEÇA	2.00	54,000	108,00
00086	DISCO FREIO DIANT. CORSA CELTA 02... (VENTILADOR) -	UNIDADE	2.00	118,000	236,00
00087	ESTICADOR CORREIA DENTADA CORSA 02...MONT. 1.5 S10	UNIDADE	5.00	130,000	780,00
00088	- FAROL CORSA, CLASSIC APOS 2009 L. DIR. CRISTAL -	UNIDADE	1.00	650,000	650,00
00089	FAROL CORSA, CLASSIC APOS 2009 L. ESQ. CRISTAL -	UNIDADE	1.00	650,000	650,00
00090	FILTRO AR CORSA WIND PIPE AGILE APOS 94 -	UNIDADE	2.00	16,000	32,00
00091	FILTRO COMBUSTÍVEL CORSA CELTA S10 PALIO FIRE -	UNIDADE	2.00	16,000	32,00
00092	FILTRO LUBRIFICANTE CORSA, CELTA, MONTA, ASTRA -	UNIDADE	2.00	17,000	34,00
00093	JOGO CABO DE VELA CORSA, CELTA, DOBLO, MONTANA -	UNIDADE	2.00	127,000	254,00
00094	JUNTA CABEÇOTE CORSA, CELTA 1.0 TODOS -	UNIDADE	2.00	56,000	112,00
00095	JUNTA HOMOCINÉTICA CORSA, CELTA, MONT. 1.1, 1.4 28	UNIDADE	2.00	147,000	294,00
00096	DNT. - KIT EMBREAGEM CORSA, CELTA, AGILE 1.0.1.4 TODOS -	UNIDADE	2.00	410,000	820,00
00097	KIT ESTABILIZADOR CORSA, CELTA -	UNIDADE	8.00	15,000	120,00
00098	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CORSA, PALIO, ESTRADA -	UNIDADE	2.00	66,000	132,00
00099	PARABRISA DIANTEIRO CORSA, CELTA 94/2011 -	UNIDADE	2.00	705,000	1.410,00
00100	COBERTURA PARACHOQUE DIANTEIRO CLASSIC, CORSA 08/1	UNIDADE	1.00	310,000	310,00
00101	0 - PARAFUSO RODA TRAS. DIANT. GOL. CORSA, CELTA 12X20.5	UNIDADE	13.00	4,750	47,50

AV 22 DE MARÇO, 9/5, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00102	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANT.CELTA TODOS CORSA 98	UNIDADE	2.00	76,000	152,00
00103	REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL FIAT VW FORD GM FLEX -	UNIDADE	2.00	320,000	640,00
00104	RETENTOR VÁLVULA CORSA CELTA 1.0, 1.4 -	UNIDADE	8.00	2,950	23,60
00105	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. CORSA, CELTA TODOS -	UNIDADE	1.00	51,000	51,00
00106	RETROVISOR EXT. CORSA 94...L.ESQ.C/ CONTROLE -	UNIDADE	1.00	90,000	90,00
00107	RETROVISOR EXT.CORSA 94...L.DIR.C/ CONTROLE -	UNIDADE	1.00	80,000	80,00
00108	ROLAMENTO RODA DIANT.CORSA 03...MONTANA MERIV -	UNIDADE	8.00	124,000	992,00
00109	SONDA LAMBDA CORSA 1.0 06/09 PRISMA 09...1.4 -	UNIDADE	2.00	415,000	830,00
00110	TERMINAL DE DIREÇÃO CORSA, CELTA, PRISMA 06/12 14X 1.5 -	UNIDADE	2.00	57,000	114,00
00111	VALVULA ADMISSÃO CORSA, CELTA 1.0 APÓS 2009 -	UNIDADE	4.00	123,000	492,00
00112	VALVULA ESCAP.CORSA CELTA 1.0 APÓS 2009 -	UNIDADE	4.00	50,000	200,00
00113	VELA IGNIÇÃO CORSA CELTA 06...FLEX PRISMA ONIX 1.0 -	UNIDADE	4.00	21,000	84,00
00114	SAPATA FREIO TRAS. CORSA, AGILE C/LONA (4PEÇAS)-	UNIDADE	3.00	103,500	310,50
00115	PNEU 175/70-13 82T -	UNIDADE	8.00	280,000	2.240,00
00116	AMORTECEDOR DIANT.ESTRADA FIRE 1.3, 1.4 APÓS 2001 -	UNIDADE	8.00	355,000	2.840,00
00117	AMORTECEDOR TRAS. PALIO SIENA 96/12 TODOS -	UNIDADE	2.00	210,000	420,00
00118	BALANÇA SUSPENSÃO DIANT. PALIO, ESTRADA, DOBRO 220 0...L.ESQ -	UNIDADE	6.00	332,000	1.992,00
00119	BALANÇA SUSPENSÃO DIANT.PALIO, ESTRADA, DOBRO 2000 ...L.DIR. -	UNIDADE	5.00	341,000	2.046,00
00120	BOBINA IGNIÇÃO UNO, PALIO, ESTRADA FLEX APÓS 2005 -	UNIDADE	2.00	252,000	504,00
00121	BUCHA BALANÇA SUSP.DIANT.PALIO STRADA UNO EVO -	UNIDADE	2.00	41,000	82,00
00122	BUCHA TRAS.SUSP.DIANT.PALIO L.ESQ. C/ET 01/05 UNO -	UNIDADE	2.00	85,000	170,00
00123	BUCHA TRAS.SUSP.DIANT.PALIO L. DIR.C/ET 01/05 UNO -	UNIDADE	1.00	98,000	98,00
00124	CILINDRO AUXILIAR BEM.PALIO STRADA 1.0,1.4,1.6 -	UNIDADE	2.00	142,000	284,00
00125	COLA SILICONE ALTA TEMP.PRETA 70G 596 -	UNIDADE	2.00	66,000	132,00
00126	CORREIA ALTERNADOR PALIO SIENA FIRE 1.3, 1.4 FLEX -	UNIDADE	2.00	54,000	108,00
00127	CORREIA DENTADA PALIO STRADA 1.3, 1.4 FIRE -	UNIDADE	2.00	68,000	136,00
00128	CUBO RODA TRAS.PALIO TODOS UNO EVO 3/ABS -	UNIDADE	2.00	212,000	424,00
00129	DISCO FREIO DIANT.PALIO STRADA(VENTILADOR)-	UNIDADE	2.00	89,000	178,00
00130	ESTICADOR CORREIA DENT.UNO PALIO SIENA FIRE 9V -	UNIDADE	5.00	58,000	290,00
00131	FAROL PALIO STRADA 04/08 CANH.PRETO L. DIR. OVAL -	UNIDADE	2.00	565,000	1.130,00
00132	FAROL PALIO STRADA 04/08 CANH. PRETO L. ESQ.OVAL -	UNIDADE	2.00	550,000	1.100,00
00133	FILTRO DE AR PALIO SIENA STRADA FIRE 1.0,1.3,1.4 T ODOS -	UNIDADE	2.00	18,000	36,00
00134	FILTRO COMBUSTÍVEL CORSA, CELTA, S10, PALIO FIRE -	UNIDADE	2.00	17,000	34,00
00135	FILTRO LUBRIFICANTE UNO, PALIO, SIENA 1.0,1.3,1.4 -	UNIDADE	2.00	18,000	36,00
00136	JOGO CABO VELA, PALIO,STRADA FIRE FLEX 9V 07... -	UNIDADE	2.00	90,000	180,00
00137	KIT AMORT.DIANT.PALIO STRADA L.DIR.(CO+BAT+COX) -	UNIDADE	2.00	205,000	410,00
00138	KIT AMORT.DIANT.PALIO STRADA .ESQ.(CO+BAT+COX) -	UNIDADE	2.00	200,000	400,00
00139	KIT EMBREAGEM PALIO STRADA 1.4 FIRE FLEX -	UNIDADE	2.00	384,000	768,00
00140	KIT ESTABILIZADOR PALIO, STRADA, SIENA 1.3,1.4 FIRE -	UNIDADE	3.00	20,000	60,00
00141	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CORSA, PALIO, STRADA -	UNIDADE	2.00	65,000	130,00
00142	COBERTURA PARACHOCHE DIANT.PALIO GLL APÓS 2008 -	UNIDADE	1.00	249,000	249,00
00143	PARABRISA DIANT. PALIO,SIENA,STRADA -	UNIDADE	2.00	510,000	1.020,00
00144	PIVÔ INFERIOR SUSP.DIANT. PALIO,STRADA 01... UNO E VO -	UNIDADE	2.00	48,000	96,00
00145	REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL FIAT. VW FORD GM FLEX -	UNIDADE	2.00	320,000	640,00
00146	RETENTOR POLIA VIRABREQUIM DIANT.CORSA 1.0/1.5 -	UNIDADE	2.00	42,000	84,00
00147	RETENTOR VÁLVULA PÁLIO UNO 00/13 FIRE STRADA 1.4 -	UNIDADE	9.00	6,500	58,50
00148	RETROVISOR EXT. PALIO 4PTS 11... L.DIR.C/C MANUAL -	UNIDADE	1.00	226,000	226,00
00149	RETROVISOR EXT.PALIO 4PTS 11... L. ESQ. C/C MANUAL -	UNIDADE	1.00	226,000	226,00
00150	ROLAMENTO RODA DIANT.UNO, PALIO (SKP) -	UNIDADE	6.00	110,000	660,00
00151	SONDA LAMBDA UNO FIRE 1.0,1.4 09...LARANJA INFERIOR -	UNIDADE	2.00	385,000	770,00
00152	SONDA LAMBDA UNO FIRE 1.0,1.4 09 VERDE (SUPERIOR) -	UNIDADE	2.00	420,000	840,00
00153	TERMINAL DIREÇÃO PALIO 1.0 STRADA 1.4 L. ESQ. UNO EVO -	UNIDADE	2.00	68,000	136,00
00154	VALVULA ADMISSÃO UNO PALIO FIRE ECONOMY 06 -	UNIDADE	4.00	34,000	136,00
00155	VALVULA ESCAP.UNO EVO 1.0 PALIO STRADA 1.4 FLEX -	UNIDADE	4.00	26,000	104,00
00156	VELA IGNIÇÃO UNO PALIO SIENA MT 1.0,1.4, FIRE 03... -	UNIDADE	4.00	26,000	104,00
00157	SAPATA DE FREIO TRAS.PALIO UNO 1.0 2007...C/LONA -	UNIDADE	3.00	75,000	225,00
00158	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 SPORT APOS 2003 - L200 -	UNIDADE	8.00	344,000	2.752,00
00159	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 GLS GL SPORT - L200 -	UNIDADE	4.00	285,000	1.140,00
00160	ARRUELA POSINADORA ÂNGULO VIRAB. L200 SPORT - L200 -	UNIDADE	2.00	58,000	116,00

AV 12 DE MARÇO, 915, CENTRO

marzif

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



VALOR TOTAL R\$

129.974,68

Handwritten signature

Handwritten signature